

LEI ORDINÁRIA Nº 521

de 08 de agosto de 1973

Autoriza o Poder Executivo a criar o Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.000,00, para o Setor de Educação e Cultura.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o executivo autorizado a criar crédito especial no valor de Cr\$ 2.000,00 para o Setor de Educação e Cultura, auxílio à Biblioteca do Grêmio Estudantil Dr. Hugo José Bonfim, desta cidade.

Art. 2º.. *Para cobertura da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial dentro da dotação vigente.*

Art. 3º.. *Para cobertura do presente crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte verba de dotação orçamentária.*

Art. 4º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 08 de agosto de 1973.

Laucídio Pereira da Cunha
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 521/1973 - 08 de agosto de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em